

**LEI MUNICIPAL N.º195/2006.**

**DATA:** 13 DE SETEMBRO DE 2006.

**SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER,** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 destinado a atender as despesas que ocorrerão na seguinte Dotação Orçamentária:

03- SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
03.001.00. GABINETE DO SECRETARIO  
03.001.00.04.ADMINISTRAÇÃO  
03.001.00.04.122.ADMINISTRACAO GERAL  
03.001.00.04.122.0002.ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA  
03.001.00.04.122.0002.1056.CONSTRUÇÃO DE ANEXO E CONCLUSAO DO CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL  
44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 220.000,00  
44.90.52.00 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE R\$ 80.000,00

**Artigo 2.º** Para atender o disposto no artigo anterior, conforme o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias.

06- SECRETARIA DE SAUDE  
06.001.00. DEPARTAMENTO DE SAUDE  
06.001.00.10.SAUDE  
06.001.00.10.301.ATENÇÃO BASICA  
06.001.00.10.301.0012.ASSISTENCIA A SAUDE FAMILIAR  
06.001.00.10.301.0012.1055.AQUISIÇÃO IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO PSF

45.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS R\$  
300.000,00

**Artigo 3º** O Crédito autorizado no Art. 1º se destina a construção de Anexo ao Centro Educacional e Cultural com a finalidade de instalar as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal, bem como de concluir as obras do referido centro.

§ 1º Fica preservada a característica e a finalidade daquele centro como espaço de educação e cultura.

§ 2º Em decorrência o prédio passará a ser denominado de Centro Administrativo e Cultural.

**Artigo 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no prédio atual do Paço Municipal para ser instalado o Pronto Atendimento e uma Unidade do Programa Saúde da Família.

**Artigo 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as adequações necessárias na Lei Municipal n.º 176/2005 - LOA 2006, e Lei Municipal n.º 175/2005 - PPA 2006/2009, ficando vedada ao Poder Executivo a utilização dos recursos objeto da presente Lei para suplementar despesas diferente da autorizada no Art. 1º desta Lei.

**Artigo 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão do presente Projeto no Anexo de Metas e Prioridades integrantes da Lei Municipal n.º 158/2005 de 08 de Junho de 2005, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006.

**Artigo 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 8º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 184/2006 de 18 de maio de 2006.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO.**

EM 13 DE SETEMBRO DE 2006.

MANUEL MESSIAS SALES  
PREFEITO MUNICIPAL